

TERMOS DO CONTRATO

Contratada: **FAL ARMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 29.351.115/0002-93, localizada na rua Galvão Costa, n. 40, centro Santa Cruz do Sul/RS. Insta @fal.mega.

As partes pactuam entre si os seguintes termos:

Do Objeto: O presente termo fideliza o contratante ao clube/rede em que a contratada indicar para filiação, independentemente da Região.

Dos Benefícios: O Contratante terá isenção do primeiro ano, pagos pela contratada, e os demais mediante a boleto bancário emitido após 12 meses do aceite deste referente ao ano seguinte.

Do Valor: Conforme Cláusula dos benefícios, a contratada pagará ao contratante o primeiro ano da anuidade, restando os períodos do contrato/anuidades demais no valor de R\$290,00 reais fixos.

Da Validade: O contrato de fidelidade de anuidade tem validade por 05 anos consecutivos, sendo o primeiro por conta da contratada, e os demais no valor disposto na cláusula referente.

Da autorização: O contratante autoriza o envio de boletos via WhatsApp e/ou e-mail (exclusivamente como beneficiária FAL ARMAS LTDA ou quem está indicar) referente as demais anuidades, ou seja, após 12 meses da assinatura do contrato, entende-se, isenção adimplido pela contratada, a mesma enviará o boleto correspondente ao ano por vir, devendo este adimplir sob pena de protesto e ações judicial.

Da Proteção de dados: O contratante autoriza a contratada a fornecer seus dados ao clube e/ou entidade de filiação, ficando a sua escolha o clube de tiro a ser enviado, conforme filiação, nos termos da Lei de Proteção de Dados ((LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Das obrigações do contratante: Exceto o pagamento das anuidades após um ano de contrato, bem como qualquer declaração ser diretamente com a contratada principalmente via sistema (filiação, modalidade de prova, guia de trânsito, etc.), o contratante não possui dever algum para de compras ou aquisição de produtos. **OUTROSSIM**, declara estar ciente de sempre ter seus dados atualizados, o que não acontecendo não poderá ser arguido como nulidade de qualquer ato.

Da rescisão da fidelidade: Caso o contratante deseje não seguir mais com o contrato, após o ano de isenção este declara ser devedor do montante de R\$1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) em razão da quebra de contrato, devidamente atualizados desde o início do vínculo até o pagamento, **EXCETO** no caso de já ter recebido qualquer tipo de declaração da entidade que fora filiado, situação a qual incidirá a multa disposta, além de outras penas judiciais. **OUTROSSIM**, o contratante igualmente está ciente que após 30 dias de atraso de pagamento da anuidade, o contrato este resiliado automaticamente,

autorizando a contratada a enviar boleto bancário no valor correspondente a multa disposta, com registro de protesto, não obstante de ações judiciais. Por fim, fica a cargo da contratada continuar com pacto entabulado ou não, independentemente da vontade do contratante; situação que acometendo antes do prazo previsto contratual, comunicação está, seja via e-mail, seja WhatsApp, ou até mesmo por outro meio, o contratante estará isento de qualquer valor disposto, exceto caso tenha débitos pendentes.

Parágrafo Único: O contratante fica ciente que poderá cancelar a associação em até 02 meses da contratação, **EXCETO**, se requerer e/ou receber qualquer tipo de declaração de filiação e/ou outras que vincula qualquer CLUBE DA REDE CTK e/ou outras indicadas pela contratada.

Da rede: O associado esta ciente que poderá utilizar de toda rede CTK, **EXCETO**, da localizada em Santa Cruz do Sul/RS, que não faz parte do benefício. **OUTROSSIM**, igualmente frequentar qualquer clube de sua preferência, situação que não influencia em nada a entidade que está vinculado.

Das habitualidades: O filiado esta ciente que em sendo caçador não necessitará de habitualidade, bastando estar filiado a um clube de tiro. **OUTROSSIM**, caso seja atirador, para sua habitualidade deverá frequentar qualquer CTK mais próxima, **EXCETO** a acima, registrando seu comparecimento na unidade, bem como no livro de presença. NÃO OBSTANTE DISSO, caso frequente outra entidade de sua preferência, o que é permitido, declara estar ciente e concordar que deverá enviar/acrecentar no sistema sua presença/treino para que seja vinculada as suas habitualidades anuais necessárias.

Da Autorização/Declaração: Autorizo abertura de meu cadastro no sistema de filiação, me comprometendo a realizar o primeiro acesso após contato da contratada. **OUTROSSIM**, declaro além de ter tido acesso ao termo de adesão no site de inscrição (www.falanuidadezero.com.br), não obstante de receber via WhatsApp além do termo já aceito e explicado, cópia do mesmo, carteria digital, relação de clubes, login e senha do sistema, não obstante de lojas credenciadas e despachantes, tudo, reitera-se, já descrito no site de inscrição. Por fim, embora recebido via WhatsApp o termo, declaro o aceite no site como confirmação da adesão ao plano.

Da Filiação: O contratante esta ciente que sua filiação depende da exclusiva anuidade da contratada (plano anuidade zero), principalmente para candidatos que são de localidades participantes da base territorial de alguma CTK e/ou clube parceiros, situação proibida para para ingresso ao **plano anuidade zero**. Nestes termos, ainda declara que denunciará caso já seja sócio da rede, buscando a averiguação de todas as situações registradas.

Da anuidade zero: O contratante esta ciente que a nuidade zero não visa exclusivamente introduzi-lo na rede de Franquias CTK ou clubes credenciados, mas, sim, garantir economia ao adquirente do benefício anuidade zero. OU SEJA, a contra prestação do plano anuidade zero é exclusiva **de filiação**, e não de Clubes de tiro para prática, podendo o contratante continuar indo ao seu clube

de preferência e/ou qualquer CTK e/ou clube credenciado; até porque esta ciente igualmente que a habitualidade não esta ligada ao clube de filiação, mas, sim, ao seu treino, logo, em qualquer clube do País, tudo explicado ao tempo da aquisição.

Do Foro competente: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer discussões acerca do presente contrato.

Sem mais!

